PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2014
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2014

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947/2009, PARA COMPOR MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2014.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009, Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; para o ano de 2014. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **dia 25 de Junho de 2014, até às 08:45 horas,** na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rodovia SC 452, Km 24 - centro, **para abertura da Sessão Pública às 09:00 horas**.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, para ano letivo de 2014, conforme especificações do Anexo V desta Chamada Pública, pelo menor preço unitário.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

3. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES.

3.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO **– GRUPO FORMAL**,
os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS;
e) Prova de Regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO **– GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo V, Resolução nº. 38/2009) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – No Envelope nº. 02 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:
a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do GRUPO INFORMAL ou FORMAL, datada, assinada por seu representante legal;
b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

6- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
6.2 - Cada grupo de fornecedores (forma e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
6.3 - A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, durante o ano de 2014, na qual se atestará o seu recebimento.
7.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 " é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprias ao consumo" (artigo 7º, incisos III e IX).
8.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
8.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
8.4 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
8.5 - Deverão estar isentas de:

8.5.1- Substâncias terrosas,

8.5.2-Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

8.5.3-Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

8.5.4- Sem umidade externa anormal.

8.5.5- Isentas de odor e sabor estranhos.

8.5.6- Isenta de enfermidades.

8.5.7- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.6 - Os grãos de cereais deverão ser PRÉ-ESCOLHIDOS, sem sujeiras como grãos estragados, pedras, torrões de barro, ciscos e outros corpos estranhos.
8.7 - As embalagens de suco deverá ser em embalagem plástica hermeticamente fechadas.

8.7.1 – Para o suco, deverá ser apresentada cópia autenticada do registro do produto no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial e a ficha técnica do produto assinada pelo responsável técnico.

8.8- Para a bebida láctea, a embalagem deve ser em sacos plásticos atóxicos com capacidade de 1 litro, rotulado conforme legislação vigente.
8.9- Para as bolachas caseiras, crostoli sequinho e massa caseira, deverá ser entregue em embalagens tipo pacotes de polietileno com capacidade de 1 kg.

09- RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
9.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificação técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.
9.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10 – CONTRATAÇÃO

10.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

10.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)/ano
10.3 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses.

11. PAGAMENTO
11.1 – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega, através de deposito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, dos quais os recursos orçamentários de 2014 a serem utilizados serão os seguintes:

Entidade 1
Órgão 07
Unidade 01
Projeto/Atividade 2012
88 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0060

Entidade 1
Órgão 07
Unidade 01
Projeto/Atividade 2013
90 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0060

Entidade 1
Órgão 07
Unidade 01
Projeto/Atividade 2014
92 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0060

11.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
11.3 – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.
11.4 – Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.
11.5 – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rodovia SC 452, Km 24, - Centro – no horário de 08:00 às 17:30 de segunda a sexta-feira, ou através do site www.montecarlo.sc.gov.br.
12.2 – Faz parte integrante do presente expediente:
Anexo I- Modelo de Projeto
Anexo II – Especificação do Pedido
Anexo III- Relação das Unidades Escolares.

Anexo IV - Minuta do Contrato

Monte Carlo - SC, 13 de Junho de 2014

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública **nº 02/2014**			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente			2. CNPJ
3. Endereço	4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal		7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco	10.Nº Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal			
1. Nome do Proponente:			
3. Endereço	4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7.CPF	8.DDD/Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº.Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO	2. CNPJ 95.996.104/0001-04	3 .Município MONTE CARLO
4. Endereço Rodovia SC 452 Km 24, nº1551		5. DDD/Fone 049/3546.0194
6. Nome do representante e e-mail		7 .CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total

					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentação Escolar)

Quant	UND.	Produto	Vlr Unitário R$	Vlr Total R$

ANEXO III - RELAÇÃO DA UNIDADES ESCOLARES

Escola	Endereço	Telefone
FITA BISOL	Vila Imasa	9969 4341
OLGA FORTES	Rua Carlos de Oliveira Prates	3546 1248
SONHO INFANTIL	Av. Enio L. de Albuquerque	3546 0756
HARRY HASLINGER	Rua Domingos Rigo	3546 0744
MARIA DO ROSÁRIO FISCHER	Rua das Araucárias	3546 0698
CRIANÇA FELIZ	Av. Enio L. de Albuquerque	3546 1249
ERCI DICK	Av. Enio L. de Albuquerque	3546 1251
LINHA MORAES	Butiazinho	8809 7025
CARLOS PISANI	Av Enio L. de Albuquerque	3546.1247

ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N.º: xx/2014 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia SC.452 Km 24, nº 1551, inscrita no CNPJ sob n.º95.996.104.0001.04, representado neste ato pelo Sr. Prefeit MARCOS NEI CRREA SIQUEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede pública do ensino fundamental-municipal, verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. 02/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil conforme Resolução nº 38/2009, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2014.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2014.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Produtor:				
CNPJ/CPF:	**DAP Nº:**			
Produto	**Und**	**Qtdade**	**R$/Und**	**R$/Total**
			Total do Produtor R$:	

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2014:

Entidade 1
Órgão 07
Unidade 01
Projeto/Atividade 2012
88 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0060

Entidade 1
Órgão 07
Unidade 01
Projeto/Atividade 2013
90 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0060

Entidade 1
Órgão 07

Unidade 01
Projeto/Atividade 2014
92 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0060

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 02/2014, pela Resolução CD/FNDE e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Fraiburgo - SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monte Carlo – SC xx de Junho de 2014

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADAS

_____
(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

RELAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, QUANTIDADES, UNIDADES DE MEDIDAS E PREÇOS PARA COMPOR A LISTA DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR – MERENDA/2014

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID	R$/UND
01	**ALHO –** DE BOA QUALIDADE, INTACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS VENTILADOS CONTENDO: 1,0 QUILOGRAMA.	200	Kg	17,60
02	**ABOBRINHA:** FRUTO SADIO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, APRESENTAR UNIFORMIDADE QUANTO AO TAMANHO, COR, SABOR E AROMA, CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANTER SUA FORMA E APARÊNCIA. APRESENTAR O GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO HUMANO. ESTAR ISENTO DE LESÕES PROVOCADAS MECANICAMENTE E POR INSETOS OU DOENÇAS FOTOPATÓGICAS. NÃO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA.	150	Kg	2,79
03	**ALFACE** (LISA/CRESPA): PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DE DANOS POR ELES PROVOCADOS; ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	1500	Unid.	1,20
04	**AMENDOIM:** LEGUMINOSA DE ELEVADA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTAS E FIRMES. EM GRÃO, ACONDICIONADO EM PACOTES PLASTICOS COM 500 GRAMAS, DEVE SER PROCEDENTE DE PLANTAS SADIAS, SEREM DE COLHEITA RECENTE, APRESENTAR UM ESTÁGIO IDEAL DE DESENVOLVIMENTO QUANTO AO TAMANHO,	50	Kg	7,80

	AROMA, COR, SABOR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ODORES OU SABORES ESTRANHOS, ALÉM DE UMIDADE E DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES, COMO TERRA, INSETOS OU PARASITAS.			
05	**BOLACHA** TIPO CASEIRA SEM COBERTURA, 0 PRODUTO DEVERÁ CONTER COMO INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR REFINADO E AMIDO DE MILHO. O MESMO NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE EXCESSIVA, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLORES E SUJIDADES. SERÃO REJEITADAS AS BOLACHAS MAL ASSADAS, QUEIMADAS OU CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO COM 1,0 QUILOGRAMA, O PACOTE NÃO PODERÁ APRESENTAR MAIS DE 2% DE BOLACHAS QUEBRADAS.	1000	KG	13,83
06	**BATATA INGLESA**: PRODUTO ARMAZENADO EM BOLSAS DE 50 KG. TUBÉRCULO DE QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, BENEFICIADA E CLASSIFICADA COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, SER DE COLHEITA RECENTE. ISENTAS DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ADERENTES À CASCA, NÃO PODENDO APRESENTAR ODORES E SABORES ESTRANHOS. SUA POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E NA COR CARACTERÍSTICA. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	50	Bls.	144,51
07	**BATATA DOCE -** PRODUTO DE QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, BENEFICIADA E CLASSIFICADA COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, SER DE COLHEITA RECENTE. ISENTAS DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ADERENTES À CASCA, NÃO PODENDO APRESENTAR ODORES E SABORES ESTRANHOS. SUA POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E NA COR CARACTERÍSTICA. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS	1200	Kg	3,76

	MICROBIOLÓGICAS DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
08	**BETERRABA -** PRODUTO DE QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, BENEFICIADA E CLASSIFICADA COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, SER DE COLHEITA RECENTE. ISENTAS DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ADERENTES À CASCA, NÃO PODENDO APRESENTAR ODORES E SABORES ESTRANHOS. SUA POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E NA COR CARACTERÍSTICA. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	400	Kg	3,22
09	**BEBIDA LÁCTEA –** DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM 900 MILILÍTROS, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO DEVE ESTAR RESFRIADO, FABRICAÇÃO RECENTE.	1500	UND	2,89
10	**BRÓCOLIS –** DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHIDO RECENTEMENTE, COM APARÊNCIA E CARACTERISTICAS EM INDÍCIOS DE FLORRESCÊNCIA. SEM LESÕES E COM COLORAÇÃO E TAMANHO MÉDIO, POR UNIDADE.	150	Und	1,83
11	**CEBOLA:** PRODUTO ARMAZENADO EM EMBALAGENS DE 10 KG. SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTOS E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADES, DE UMIDADE, EXTERNA.	120	Bls.	18,90
12	**CENOURA:** RAIZ DE ELEVADA QUALIDADE COM CLASSIFICAÇÃO EXTRA, TAMANHO MÉDIO. SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTOS, AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. OS TUBÉRCULOS DEVEM PROCEDER DE COLHEITA RECENTE, NÃO DEVEM SER DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. DEVE ESTAR LIVRES DE ENFERMIDADE, ESTAR LIVRES DE TERRA ADERENTE A CASCA, ODOR E SABOR	600	Kg	3,19

	ESTRANHOS.			
13	**CHUCHU –** DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHOS MÉDIO A GRANDE, LIMPOS E SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	100	Kg	2,06
14	**DOCE DE FRUTA** IN NATURA - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO DE FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS, DE ANIMAIS OU VEGETAL, E DE FERMENTAÇÃO. PODERÁ SER ADICIONADO DE GLICOSE OU AÇÚCAR INVERTIDO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVE ESTAR ISENTO DE PEDÚNCULOS E DE CASCAS, MAS PODE CONTER FRAGMENTOS DA FRUTA, DEPENDENDO DA ESPÉCIE EMPREGADA NO PREPARO DO PRODUTO. NÃO PODE SER COLORIDO E NEM AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. É TOLERADA A ADIÇÃO DE ACIDULANTES E DE PECTINA PARA COMPENSAR QUALQUER DEFICIÊNCIA NO CONTEÚDO NATURAL DE PECTINA. EMBALAGEM DE 1,0 QUILO GRAMA.	600	KG	10,40
15	**FEIJÃO CARIOCA –** LEGUMINOSA DE ELEVADA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTAS E FIRMES. DEVE SER PROCEDENTE DE PLANTAS SADIAS, SEREM DE COLHEITA RECENTE, APRESENTAR UM ESTÁGIO IDEAL DE DESENVOLVIMENTO QUANTO AO TAMANHO, AROMA, COR, SABOR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ODORES OU SABORES ESTRANHOS, ALÉM DE UMIDADE E DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES, COMO TERRA, INSETOS OU PARASITAS.	300	Kg	3,29
16	**FEIJÃO PRETO:** LEGUMINOSA DE ELEVADA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTAS E FIRMES. DEVE SER PROCEDENTE DE PLANTAS SADIAS, SEREM DE COLHEITA RECENTE, APRESENTAR UM ESTÁGIO IDEAL DE DESENVOLVIMENTO QUANTO AO TAMANHO, AROMA, COR, SABOR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ODORES OU SABORES ESTRANHOS, ALÉM DE UMIDADE E DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES, COMO TERRA, INSETOS OU PARASITAS.	600	Kg	3,29
17	**LEITE INTEGRAL** – TIPO UHT, EMBALAGEM 1,00 LITRO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, INGEDIENTES, VALOR NUTRICIONAL.	6000	Litro	2,53
18	**LARANJA** - *IN NATURA:* PESO MÉDIO 200G. PROCEDENTE DE PLANTA SADIA,	2000	Kg	2,16

	DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, SEM AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.			
19	**MAÇÃ** IN NATURA: PRODUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGINDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUAL LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.	2400	Kg	2,99
20	**MANDIOCA:** RAIZ LIMPA DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTOS, AROMA, SABOR E COR TÍPICA DA VARIEDADE, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES PROVOCADOS MECANICAMENTE. PRÓPRIOS PARA O CONSUMO DEVENDO SER ORIUNDOS DE VEGETAIS SADIOS, COM COLHEITA RECENTE, LIVRES DE TERRA ADERENTE À CASCA.	1200	Kg	2,27
21	**MEL:** PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO NÉCTAR ELABORADO POR ABELHAS, A PARTIR DO NÉCTAR DE FLORES E/ OU EXSUDATOS SACARINICIOS DE PLANTAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES PARASITAS E DE CORRETIVOS DE ACIDEZ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1,0 QUILOGRAMA. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 1 ANO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A	600	Kg	12,00

	LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
22	**MASSA –** MACARRÃO TIPO ESPAQUETE, CASEIRO, COM OVOS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, COM IDENTIFICAÃO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE CONTENDO 1,0 QUILOGRAMA	900	KG	8,45
23	**MORANGA CABUTIÁ**: FRUTOS SADIOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, APRESENTAR UNIFORMIDADE QUANTO AO TAMANHO, COR, SABOR E AROMA, CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANTER SUA FORMA E APARÊNCIA. APRESENTAR O GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL PARA CONSUMO HUMANO. ESTAR ISENTO DE LESÕES PROVOCADAS MECANICAMENTE E POR INSETOS OU DOENÇAS FOTOPATOLÓGICAS NÃO CONTEREM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA. NÃO APRESENTAR UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE.	800	Kg	2,16
24	**PIMENTÃO:** PRODUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADES, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU POR INSETOS E DOENÇAS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME	100	Kg	4,49
25	**PINHÃO:** PRODUTO DE QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTOS, AROMA, SABOR E COR TÍPICA DA VARIEDADE, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS GRÃOS CHOCHOS OU BROTADOS. DEVERÁ ESTAR LIVRES DE INSETOS, ENFERMIDADES, UMIDADE, TERRA OU RESÍDUOS.	300	Kg	2,84
26	**PEPINO –** TAMANHO DE MÉDIO A PEQUENO, LISO, LIMPO, COM COR E	600	Kg	3,36

	CARACTERÍSTICAS UNIFORMES, COLHIDOS RECENTEMENTE, LIVRES DE DEFORMIDADES E RESÍDUOS. EMBALAGEM A GRANEL.			
27	**PÃO INTEGRAL –** TAMANHO UNIFORME, FATIADO, BEM ASSADO, EMBALAGEM TRANSPARENTE COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO MÉDIRO DE 400 GRAMAS	100	Und	5,20
28	**QUEIJO COLONIAL –** COM PEÇAS DE ATÉ UM QUILOGRAMA, COM EMBALAGEM IDENTIFICANDO PRODUTO, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	300	Kg	14,80
29	**REPOLHO BRANCO:** HORTALIÇAS DE CLASSIFICAÇÃO EXTRA E SELECIONADA DE ELEVADA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COMPACTAS E FIRMES. SÃO INDISPENSÁVEIS UNIFORMIDADE NA COLORAÇÃO, TAMANHO E CONFORMAÇÃO. PRÓPRIAS PARA O CONSUMO, SEREM DE COLHEITAS RECENTES, APRESENTANDO GRAU IDEAL NO DESENVOLVIMENTO DO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR QUE SÃO PRÓPRIOS DA VARIEDADE. COMERCIALIZADO POR UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 2,0 KG A UNIDADE.	990	Und	2,83
30	**SUCO DE UVA INTEGRAL,** EMBALAGEM DE 1,500 LITRO, NATURAL, EXTRAIDOS DE FRUTAS SELECIONADAS, EMBALADO EM RECEPIENTES DE 1,5 LITROS, NÃO ALCOLICO, REGISTRADO E FISCALIZADO PELO MAPA.	300	Und	8,75
31	**TOMATE:** FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO ESTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DE CADA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ESTAR LIVRE DE QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU CAUSADAS POR INSETOS E DOENÇAS. NÃO CONTER TERRA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	1200	Kg	4,82
32	**TEMPERO VERDE (CEBOLINHA, SALSINHA)**: PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, DE	1200	Mço	0,95

	ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE. VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVENDO SER PROCEDENTES DE PLANTAS SADIAS, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, APRESENTAREM GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL QUANTO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR QUE SÃO PRÓPRIAS DA VARIEDADE; ESTAREM LIVRES DE INSETOS E DOENÇAS, ASSIM COMO DE SEUS DANOS. ISENTAS DE TERRA ADERENTE, UMIDADE ANORMAL, ODORES E SABORES ESTRANHOS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.			